

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211 de 06 de novembro de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 7143, de 1º de novembro de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 210, de 1º de novembro de 2023, haver constado com erro de informações.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
DN:cn=2023.11.06.16:40:10
+03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO N. 7143/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ANEXO I - DO DECRETO N.º 7143, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

SERVIÇOS Valor em UFM Valor em R\$

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003

| Classe de Consumidor | UFM | R\$ |
|---|--------|--------|
| Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a 2,0 (duas) UFM | 2,0000 | 252,97 |
| Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a 1,0 (uma) UFM | 1,0000 | 126,48 |

Os valores constantes desta tabela estão definidos em UFM - Unidade Fiscal do Município e serão atualizados anualmente observando o índice legal.

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003

| Taxa Social do Lixo | UFM | R\$ |
|---------------------------------|--------|-------|
| Residencial - até 10m³ | 0,1757 | 22,22 |
| Residencial >10 e <=15m³ | 0,2050 | 25,93 |
| Residencial >15 e <=20m³ | 0,2343 | 29,64 |
| Residencial >20 e <=30m³ | 0,2636 | 33,34 |
| Residencial >30 e <=50m³ | 0,2929 | 37,05 |
| Residencial acima de 50m³ | 0,4394 | 55,58 |
| Comercial - Industrial até 10m³ | 0,2197 | 27,79 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7143/2023. DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 64.047/2023:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 4,5059 % (quatro inteiros e cinco mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme valores constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
DN:cn=2023.11.06.16:40:10
+03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---------------------------------------|--------|-------|
| Comercial - Industrial > 10 e <= 15m³ | 0,2636 | 33,34 |
| Comercial - Industrial > 15 e <= 20m³ | 0,2929 | 37,05 |
| Comercial - Industrial > 20 e <= 30m³ | 0,3661 | 46,31 |
| Comercial - Industrial > 30 e <= 50m³ | 0,4394 | 55,58 |
| Comercial - Industrial acima de 50m³ | 0,7323 | 92,62 |

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003

| Taxa de combate a incêndios | UFM | R\$ |
|----------------------------------|--------|--------|
| Residencial - Valor Mensal | 0,0220 | 2,78 |
| Comercial - Valor Mensal | 0,0366 | 4,63 |
| Industrial - Valor Mensal | 0,0733 | 9,27 |
| Utilidade Pública - Valor Mensal | 0,0220 | 2,78 |
| Poder Público | Isento | Isento |

TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003

| Anuência Ambiental Prévia | UFM | R\$ |
|--|--------|--------|
| Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro | 1,0000 | 126,48 |
| até 100 m² | 1,0000 | 126,48 |
| de 101 m² até 1.000 m² | 1,5000 | 189,73 |
| de 1.001 m² até 2.000 m² | 2,5000 | 316,21 |
| de 2.001 m² até 4.000 m² | 3,0000 | 379,45 |
| de 4.001 m² até 8.000 m² | 3,5000 | 442,69 |
| de 8.001 m² até 10.000 m² | 4,0000 | 505,93 |
| acima de 10.000 m² | 4,5000 | 569,18 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211 de 06 de novembro de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---------|----------|
| Autorização para poda de árvore por unidade | 1,0000 | 126,48 |
| Autorização para corte de árvore Isolado até 15 unidades | 2,0000 | 252,97 |
| Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate | | |
| de 16 a 30 | 1,0000 | 126,48 |
| de 31 a 70 | 3,0000 | 379,45 |
| de 71 a 100 | 5,0000 | 632,42 |
| de 101 a 200 | 8,0000 | 1.011,87 |
| de 201 a 500 | 12,0000 | 1.517,80 |
| Acima de 501 | 15,0000 | 1.897,25 |
| Autorização Ambiental Diversa | 0,5000 | 63,24 |
| Parecer Ambiental | | |
| Até 1.000 m² | 1,0000 | 126,48 |
| de 1.001 m² até 2.000 m² | 1,5000 | 189,73 |
| de 2.001 m² até 4.000 m² | 2,5000 | 316,21 |
| de 4.001 m² até 8.000 m² | 3,0000 | 379,45 |
| de 8.001 m² até 10.000 m² | 3,5000 | 442,69 |
| de 10.001 m² até 15.000 m² | 4,0000 | 505,93 |
| Acima de 15.000 m² | 4,5000 | 569,18 |
| Vistorias a pedido do requerente | 1,0000 | 126,48 |
| Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental | 19,0000 | 2.403,19 |
| Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança | 11,0000 | 1.391,32 |
| Autorização para Extração Mineral | 11,0000 | 1.391,32 |
| Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido | 4,0000 | 505,93 |
| Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil | 4,0000 | 505,93 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---------|----------|
| Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento | 1,0000 | 126,48 |
| Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos | 0,5500 | 69,57 |
| Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento | 1,0000 | 126,48 |
| Licença Anual para vendedores ambulantes | 1,0000 | 126,48 |
| Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de BAIXO risco | 1,0000 | 126,48 |
| Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de MÉDIO risco | 2,0000 | 252,97 |
| Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de ALTO risco | 4,0000 | 505,93 |
| Multa por infração de natureza leve – por item | 4,0000 | 505,93 |
| Multa por infração de natureza grave – por item | 8,0000 | 1.011,87 |
| Multa por infração de natureza gravíssima - por item | 13,0000 | 1.644,29 |
| Liberação de Animais apreendidos – por animal e por dia | 0,3000 | 37,95 |
| Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais | 0,5000 | 63,24 |

BANCAS, COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

| | | |
|---|--------|--------|
| Veículo de tração Mecânica | | |
| Por mês | 1,0000 | 126,48 |
| Por ano | 6,0000 | 758,90 |
| Veículo de tração Animal | | |
| Por mês | 0,5000 | 63,24 |
| Por ano | 4,0000 | 505,93 |
| Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes | | |
| Por mês | 0,5000 | 63,24 |
| Por ano | 3,0000 | 379,45 |
| Trailer | | |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|--------|--------|
| Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde | 5,0000 | 632,42 |
| Protocolo de qualquer espécie | 0,5000 | 63,24 |
| Dispensa de Licenciamento Ambiental | 1,0000 | 126,48 |
| * Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal ambiental. | | |

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

| | | |
|---|---------|----------|
| Taxa para Construção de Túmulos | 1,0000 | 126,48 |
| Taxa anual de Manutenção | 3,0000 | 379,45 |
| Sepultamento | | |
| Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela) | 2,0000 | 252,97 |
| Exumação ou Remoção | | |
| Para lotes com Concessão Municipal | 1,5000 | 189,73 |
| Para lotes pertencentes ao Município | 0,2500 | 31,62 |
| Concessão de Sepulturas | | |
| Concessão de Sepulturas | 27,0000 | 3.415,05 |
| Taxa para Expedição do título de Concessão - Inclusive 2ª via | 1,0000 | 126,48 |
| Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento | 1,5000 | 189,73 |

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

| | | |
|---|--------|--------|
| Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde | | |
| Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica | 2,0000 | 252,97 |
| Expedição de Baixa ou encerramento de atividade | 2,0000 | 252,97 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---------|----------|
| Por mês | 2,0000 | 252,97 |
| Por ano | 12,0000 | 1.517,80 |
| Barracas | | |
| Por mês | 1,8000 | 227,67 |
| Por ano | 11,0000 | 1.391,32 |
| Banca de Frutas e verduras | | |
| Por mês | 0,8000 | 101,19 |
| Por ano | 6,0000 | 758,90 |
| Banca de jornais e revistas | | |
| Por mês | 1,0000 | 126,48 |
| Por ano | 6,0000 | 758,90 |
| Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes | | |
| Por mês | 1,0000 | 126,48 |
| Por ano | 6,0000 | 758,90 |
| Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura) | | |
| Por mês | 1,0000 | 126,48 |
| Por ano | 8,0000 | 1.011,87 |
| Demais Formas - Incluso Comércio eventual de qualquer espécie | | |
| Por mês | 2,0000 | 252,97 |
| Por ano | 8,0000 | 1.011,87 |
| * Para os casos de Comércio eventual de qualquer espécie solicitado, por dia, o valor a ser recolhido | - | - |
| Por dia | 0,8000 | 101,19 |

TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211 de 06 de novembro de 2023

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--|---|--------|
| Construções | | |
| Casa Fácil | 0,2500 | 31,62 |
| Projetos Sociais de Habitação até 50 m2 | 0,2500 | 31,62 |
| Construções Residenciais e Comerciais (por m2) | | |
| Até 100,00 m2 | 0,0400 | 5,08 |
| De 100,01 a 200,00 m2 | 0,0500 | 6,32 |
| Acima de 200,01 m2 | 0,0600 | 7,59 |
| Alteração de projeto sem acréscimo de área | 2,0000 | 252,97 |
| Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação) | 2,0 + proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela. | |
| Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras | 2,0000 | 252,97 |
| Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras | 2,0000 | 252,97 |
| Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (a partir da segunda visita) | 2,0000 | 252,97 |
| Barrações Industriais(por m2) | | |
| De 200,00 a 500,00 m2 | 0,0300 | 3,79 |
| De 500,01 a 1000,00 m2 | 0,0250 | 3,16 |
| Acima de 1000,00 m2 | 0,0200 | 2,53 |
| Construção de Fachadas de Edifícios (por m2) | 0,0300 | 3,79 |
| Construção de Muros (por metro Linear) | 0,0100 | 1,26 |
| Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2) | 0,0200 | 2,53 |
| Demolição (por m2) | 0,0080 | 1,01 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---------|----------|
| De 200,01 a 300,00 m2 | 3,0000 | 379,45 |
| De 300,01 a 400,00 m2 | 3,3500 | 423,72 |
| De 400,01 a 500,00 m2 | 3,7000 | 467,99 |
| De 500,01 a 1000,00 m2 | 4,4000 | 556,53 |
| De 1000,01 a 2000,00 m2 | 5,1000 | 645,07 |
| De 2000,01 a 3000,00 m2 | 5,8000 | 733,60 |
| De 3000,01 a 4000,00 | 6,5500 | 826,47 |
| De 4000,01 a 5000,00 m2 | 7,2500 | 917,01 |
| Acima de 5000,01 m2 | 7,2500 | 917,01 |
| * Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al'me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações: | 0,1500 | 18,97 |
| Porte da Edificação – COMERCIAL | | |
| Até 50,00 m2 | 1,3500 | 170,75 |
| De 50,01 a 100,00 m2 | 2,5500 | 322,53 |
| De 100,01 a 200,00 m2 | 4,0000 | 505,93 |
| De 200,01 a 300,00 m2 | 5,1000 | 645,07 |
| De 300,01 a 400,00 m2 | 5,7000 | 720,96 |
| De 400,01 a 500,00 m2 | 6,3000 | 796,85 |
| De 500,01 a 1000,00 m2 | 7,5000 | 948,63 |
| De 1000,01 a 2000,00 m2 | 8,7000 | 1.100,41 |
| De 2000,01 a 3000,00 m2 | 9,9000 | 1.252,19 |
| De 3000,01 a 4000,00 | 11,5000 | 1.454,56 |
| De 4000,01 a 5000,00 m2 | 12,3000 | 1.555,75 |
| Acima de 5000,01 m2 | 12,3000 | 1.555,75 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--|--------|--------|
| Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2) | 0,0200 | 2,53 |
| Reforma de Edificações | 0,0200 | 2,53 |
| Execução de Loteamentos (por m2) | 0,0100 | 1,26 |
| Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões (Por vistoria efetada) | | |
| Até 10.000,00 m2 | 2,0000 | 252,97 |
| De 10.000,01 a 100.000,00 m2 | 3,0000 | 379,45 |
| Acima de 100.000,01 m2 | 3,0000 | 379,45 |
| Taxa de Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2) | 0,5000 | 63,24 |
| Renovação do Alvará de Construção | | |
| Casa Fácil | Isento | Isento |
| Demais construções | 0,5000 | 63,24 |
| Verificação de Projetos Arquitetônicos | 0,5000 | 63,24 |
| Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis | | |
| Para lotes até 500,00 m2 | 0,7000 | 88,54 |
| Acima de 500,00 m2, por m2 excedente | 0,0300 | 3,79 |
| Unificação de Lotes (por lote) | 1,5000 | 189,73 |
| Subdivisão de Lotes (por lote) | 1,5000 | 189,73 |
| Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos | 0,5000 | 63,24 |
| Taxas para Análise Sanitária (Habite-se) de Projetos Arquitetônicos e Certificado de Conclusão de Obras | | |
| Porte da Edificação – RESIDENCIAL | | |
| Casa Fácil | Isento | Isento |
| Até 50,00 m2 | 0,8000 | 101,19 |
| De 50,01 a 100,00 m2 | 1,5000 | 189,73 |
| De 100,01 a 200,00 m2 | 2,3000 | 290,91 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|--------|--------|
| * Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al'me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações: | 0,3000 | 37,95 |
| TAXAS DE EXPEDIENTE | | |
| Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área | 2,0000 | 252,97 |
| Alteração de titularidade em Alvarás de construção e certificado de vistoria de conclusão de obras | 2,0000 | 252,97 |
| Emissão de segunda via de alvará de construção/ demolição e Certificado de vistoria de conclusão de obra | 2,0000 | 252,97 |
| Vistoria técnica para emissão do CVCO (a partir da segunda via) | 2,0000 | 252,97 |
| Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área (ampliação) 2,00 + a proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela. | 2,0000 | 252,97 |
| TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003 | | |
| Anúncios Luminosos e iluminados, por mês/ m2 | 0,1000 | 12,65 |
| Placas Indicativas por mês/ m2 | 0,1000 | 12,65 |
| Patrimônio sob responsabilidade de empresas especializadas, por mês/ m2 | 0,1500 | 18,97 |
| Anúncios projetados (fachada), por mês | 0,2500 | 31,62 |
| Banner, por mês/ m2 | 0,1000 | 12,65 |
| Propaganda Falada | | |
| Por dia | 0,8000 | 101,19 |
| Por mês | 6,0000 | 758,90 |
| Demais Propagandas | | |
| Faixas, por ano e metro linear | 0,2000 | 25,30 |
| Demais Publicidades não Enumeradas, por m2 | 0,3000 | 37,95 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211 de 06 de novembro de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

| Veículos de Aluguel | | |
|---|---------|----------|
| Com tração mecânica, por ano e unidade | 10,0000 | 1.264,83 |
| Com tração animal, por ano e unidade | 5,0000 | 632,42 |
| Circos e Parques por dia | 1,5000 | 189,73 |
| Feiras Livres | | |
| Por mês | 2,0000 | 252,97 |
| Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia | 0,5000 | 63,24 |
| Bancas Fixas, por exercício | 6,0000 | 758,90 |

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

| | | |
|---|--------|--------|
| Estabelecimento até 50 m2 | 1,0000 | 126,48 |
| Estabelecimento entre 51 e 100 m2 | 2,0000 | 252,97 |
| Estabelecimentos entre 101 e 200 m2 | 3,0000 | 379,45 |
| Estabelecimentos entre 201 e 300 m2 | 4,0000 | 505,93 |
| Estabelecimentos entre 301 e 400 m2 | 5,0000 | 632,42 |
| Estabelecimentos com mais de 401 m2 deve-se incluir 01 UFM a cada 100 m2 até o limite de 15 UFM | | |
| Pessoa física (profissionais autônomos) | 2,0000 | 252,97 |
| Taxa de Execução Musical por mês art.70 Lei 195 | 1,0000 | 126,48 |
| Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física | 0,5000 | 63,24 |
| Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica | 1,0000 | 126,48 |
| Taxa de Expediente art 38 Lei 195/20013 | 0,1443 | 18,25 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO – LEI COMPLEMENTAR N. 234/2023

| | | |
|---|--------------|-------------------|
| Roçada por metro quadrado | 0,025 | 3,16 |
| Limpeza de terreno baldio quando necessário o uso de maquinário e/ou caminhão | 10,00 | 1.264,80 |
| Por caminhão de detrito | 10,00 | 1.264,80 |
| Multa por detrito de construção civil (descarte irregular) | 5,00 a 50,00 | 632,40 a 6.324,00 |

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211 de 06 de novembro de 2023

Página 5



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 22/2023
De 06 de novembro de 2023

Súmula: Concede diárias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no **CONGRESSO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – UVB 59 ANOS**.

Localização: Brasília – DF
No período de: **07/11/2023 a 10/11/2023**
Conforme solicitação: **11/2023**

| NOME | CPF | CARGO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS |
|---------------------------------------|----------------|----------|-----------------------|-----------------|-------------------------|
| ALEX SANDRO JOSE PADILHA GONÇALVES | 065.166.849-28 | VEREADOR | 4 | R\$ 1.210,30 | R\$ 4.841,20 |
| ANTONIO REMOVICZ MACIEL | 746.507.429-00 | VEREADOR | 4 | R\$ 1.210,30 | R\$ 4.841,20 |
| FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL | 027.811.309-58 | VEREADOR | 4 | R\$ 1.210,30 | R\$ 4.841,20 |
| JOSE CARLOS BRANDÃO DE SOUZA | 533.854.117-34 | VEREADOR | 4 | R\$ 1.210,30 | R\$ 4.841,20 |
| JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO | 021.944.289-41 | VEREADOR | 4 | R\$ 1.210,30 | R\$ 4.841,20 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dado: 2023.11.06 10:09:24 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documentos assinados digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 06/11/2023 09:43:38 -0300
Verifique em https://validar.dig.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 009/2023.

De 06 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme Despacho 032/2022 SMDS, de 22 de Novembro de 2022.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor José Juarez Tavares, matrícula: 224301, integrada ainda pelos servidores Adriano Alves Godoi, matrícula: 355797 e Valcenir Aparecida dos Santos matrícula: 269701, nomeados pelas Portarias de Designação 276/2022 e 064/2023 (de 25 de agosto de 2022 e 27 de Abril de 2023 respectivamente), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados no relatório administrativo - Parte nº 103/2022 do Subcomandante da GM de 03/05/2022 (fls. 001) e determinação Despacho 032/2022 SMDS de 22/11/2022 (fls. 015) envolvendo o GM E. de O. J. - matrícula: 355732 e GM J. A. G. - matrícula: 355610.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 13º. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.

Art. 32º. São infrações disciplinares de natureza média:

XV – Portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa por qualquer meio;

VL – Deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

XL – Deixar de atender pedido de socorro ou de fazer obrigações que decorram da função de guarda municipal, estando em serviço.

Art. 33º São infrações de natureza grave:

XXXVII – Ofender superiores hierárquicos, direta ou indiretamente com palavras ou gestos.

E têm as consequências previstas na mesma Lei:

Art. 15. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições: (...) V - por todos os atos que forem cometidos de forma contrária ao que dispõe esta Lei e o ordenamento jurídico vigente.

Art. 18. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

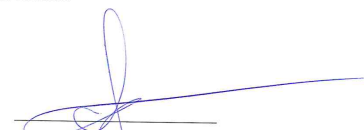
PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO


1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.


2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.


José Juarez Tavares
Presidente – Matrícula 224301


Adriano Alves Godoi
Membro – Matrícula 355797


Valcenir Aparecida dos Santos
Membro - Matrícula: 269701

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 010/2023.

De 06 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme Despacho 033/2022 SMDS, de 22 de Novembro de 2022.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor José Juarez Tavares, matrícula: 224301, integrada ainda pelos servidores Adriano Alves Godoi, matrícula: 355797 e Valcenir Aparecida dos Santos matrícula: 269701, nomeados pelas Portarias de Designação 276/2022 e 064/2023 (de 25 de agosto de 2022 e 27 de Abril de 2023 respectivamente), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados no relatório administrativo – Despacho 026/2022 do Subcomandante da GM de 21/11/2022 (fls. 005) e determinação Despacho 033/2022 SMDS de 22/11/2022 (fls. 07) deste procedimento, envolvendo o GM C. G. D. – matrícula: 351686 e o GM J. A. G. – matrícula: 355610.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 13º. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:

III - observar as normas legais e regulamentares;

Art. 31º. São infrações disciplinares de natureza leve:

XVII - atrasar sem motivo justificável, a entrega de objetos achados ou apreendidos, ou não avisar a chefia imediata via relatório;

XVIII - deixar de prestar as informações que lhe competirem;

Art. 33º São infrações de natureza grave:

XXV - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição ou previsão legal;

E têm as consequências previstas na mesma Lei:

Art. 15. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições: (...) V - por todos os atos que forem cometidos de forma contrária ao que dispõe esta Lei e o ordenamento jurídico vigente.

Art. 18. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

José Juarez Tavares

Presidente – Matrícula 224301

Adriano Alves Godoi

Membro – Matrícula 355797

Valcenir Aps Santos

Valcenir Aparecida dos Santos

Membro - Matrícula: 269701

 **ASSMUF**
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 00.791.123/0001-98.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OFICIO: 101/2023

ASSMUF – Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ: 00.791.123/0001-98, situada à Avenida Brasil, 2227, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83820-470, neste ato representada por seu Presidente Evaldo Ribeiro.

Convoca seus Associados para nossa ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 09/11/2023 (quinta-feira), primeira chamada às 17h15 e a segunda chamada às 17h30 no RESTAURANTE ASSMUF, Travessa Cinamomo, 53, Eucaliptos, FRG-PR.

PAUTAS:

- Recomposição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.
- Informações sobre Processos Judiciais.
- Troca do veículo da ASSMUF.
- Outros assuntos

Sem mais para o presente.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **IVALDO RIBEIRO**
Data: 06/11/2023 10:34:30-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Evaldo Ribeiro
DIRETOR PRESIDENTE ASSMUF

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211 de 06 de novembro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 75/2023

PROCOLO: 54164/2023

Objeto: Contratação do artista Josias Chevonica Battu, CPF nº 035.634.619-61, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: JOSIAS CHEVONICA BATTU

CPF: 035.634.619-61

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 76/2023

PROCOLO: 54169/2023

Objeto: Contratação da artista Angela Fabiula Guimarães, CPF nº 009.393.119-55, selecionada e credenciada para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: ANGELA FABIULA GUIMARÃES

CPF: 009.393.119-55

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 75/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Josias Chevonica Battu, CPF nº 035.634.619-61, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **JOSIAS CHEVONICA BATTU, CPF: 035.634.619-61**, no valor total de **R\$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 738/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54164/2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:03:20
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 76/2023, que tem como objeto a Contratação da artista Angela Fabiula Guimarães, CPF nº 009.393.119-55, selecionada e credenciada para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **ANGELA FABIULA GUIMARÃES, CPF: 009.393.119-55**, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 738/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54169/2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:01:24
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211 de 06 de novembro de 2023

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 77/2023

PROTOCOLO: 54172/2023

Objeto: Contratação do artista Felipe Michel Matozo, CPF nº 083.661.379-10, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: FELIPE MICHEL MATOZO

CPF: 083.661.379-10

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 78/2023

PROTOCOLO: 54174/2023

Objeto: Contratação do artista Wesley Pereira da Silva, CPF nº 113.342.149-05, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: WESLEY PEREIRA DA SILVA

CPF: 113.342.149-05

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 77/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Felipe Michel Matozo, CPF nº 083.661.379-10, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **FELIPE MICHEL MATOZO, CPF: 083.661.379-10**, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 738/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54172/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-03/00

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 78/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Wesley Pereira da Silva, CPF nº 113.342.149-05, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **WESLEY PEREIRA DA SILVA, CPF: 113.342.149-05**, no valor total de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)** com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 749/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54174/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-03/00

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211 de 06 de novembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 79/2023

PROCOLO: 54183/2023

Objeto: Contratação do artista Aline Resende Ferreira, CPF nº 096.626.839-33, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: ALINE RESENDE FERREIRA

CPF: 096.626.839-33

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 80/2023

PROCOLO: 54184/2023

Objeto: Contratação do artista Jetson dos Santos de Souza, CPF nº 088.210.449-71, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: JETSON DOS SANTOS DE SOUZA

CPF: 088.210.449-71

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 79/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Aline Resende Ferreira, CPF nº 096.626.839-33, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **ALINE RESENDE FERREIRA, CPF: 096.626839-33**, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 749/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54183/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.10.31 14:51:44 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 80/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Jetson dos Santos de Souza, CPF nº 088.210.449-71, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **JETSON DOS SANTOS DE SOUZA, CPF: 088.210.449-71**, no valor total de **RR\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)** com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 749/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54184/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.10.31 10:35:09 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211 de 06 de novembro de 2023

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2023

PROTOCOLO: 54190/2023

Objeto: Contratação do artista Ismael dos Santos Teles, CPF nº 101.271.849-29, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: ISMAEL DOS SANTOS TELES

CPF: 101.271.849-29

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, conforme segue:

As licitantes CONSTRUTORA OCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08 e J. DOLINSKI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.019.179/0001-45 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 81/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Ismael dos Santos Teles, CPF nº 101.271.849-29, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: **ISMAEL DOS SANTOS TELES, CPF: 101.271.849-29**, no valor total de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)** com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 749/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54190/2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCONDES MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
2023.11.01 14:46:18
0330

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/11/2023 11:20:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023